

**PORTARIA 1.340 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**Altera a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos de LUCIANE FRANCIO, para captação superficial no Rio Caiabi, para irrigação**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3263/2024, de 10 de outubro de 2024 do processo nº 2357/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a Portaria nº 953 de 10/11/2022, processo SIGA Nº 425/2022, a qual outorgou a LUCIANE FRANCIO, CPF: 488.867.501-53, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Caiabi, com a finalidade de irrigação de uma área total de 917,95 ha, das culturas de soja, milho, feijão e algodão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Jaboticabal - LOTE B, no município de Vera/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, com as

seguintes características:

I – **Captação superficial 01**\_ nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'59,69"S Long.55°29'16,60"W; e vazão máxima de captação de 713 m<sup>3</sup>/h (0,198055 m<sup>3</sup>/s ou 198,055 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 1 em anexo. A água captada atenderá o equipamento de pivô central: **pivô 01**–175,95 ha;

II – **Captação superficial 02**\_ nas coordenadas geográficas: Lat.12°8'59,69"S Long.55°29'16,60"W;; e vazão máxima de captação de 713 m<sup>3</sup>/h (0,198055 m<sup>3</sup>/s ou 198,055 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 2 em anexo. A água captada atenderá o equipamento de pivô central: **pivô 2**–175,95 ha.

III – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 953 de 10/11/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.373 de 21/11/2022.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO****Tabela 01** – Captação 01 no Rio Caiabi

Coordenadas Geográficas: Lat.12°8'59,69"S Long.55°29'16,60"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.198055	8	15	Julho	0.198055	13	31
Fevereiro	0.198055	8	15	Agosto	0.198055	16	30
Março	0.198055	8	30	Setembro	0.198055	8	29
Abril	0.198055	8	30	Outubro	0.198055	8	30
Maio	0.198055	11	31	Novembro	0.198055	8	15
Junho	0.198055	12	29	Dezembro	0.198055	8	10

**Tabela 02**– Captação 02no Rio Caiabi

Coordenadas Geográficas: Lat.12°8'59,69"S Long.55°29'16,60"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.198055	8	15	Julho	0.198055	13	31
Fevereiro	0.198055	8	15	Agosto	0.198055	16	30
Março	0.198055	8	30	Setembro	0.198055	8	29
Abril	0.198055	8	30	Outubro	0.198055	8	30
Maio	0.198055	11	31	Novembro	0.198055	8	15
Junho	0.198055	12	29	Dezembro	0.198055	8	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/10/2024  
as 11:15:56.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TTE78DC09** e o código CRC **DA50C803**.

---